



Protocolo de colaboração entre o Sindicato dos Professores da Madeira e a Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto

Entre:

Sindicato dos Professores da Madeira, pessoa coletiva número 511015925, com sede na Calçada da Cabouqueira 22, 9000-171 Funchal, representado por Francisco Salgueiro de Oliveira, na qualidade de coordenador, doravante designado por SPM,

E

Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, pessoa coletiva nº 501082522, com sede na Rua Diogo Botelho, 1327, 4169-005 Porto, representada por Maria Isabel Filipe de Oliveira Braga da Cruz Guimarães, na qualidade de Pró-Reitora do Centro Regional do Porto, e adiante designada por UCP-CRP,

É celebrado, de livre e espontânea vontade, com boa-fé, o presente protocolo de colaboração, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SPM e a UCP-CRP consideram de mútuo interesse promover o reforço da cooperação interinstitucional, no sentido de valorizar a formação dos professores e dos educadores da Madeira e, de um modo geral, dos sócios do SPM.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SPM compromete-se a:

1. Enviar periodicamente informação das suas atividades para a UCP-CRP para divulgação;
2. Divulgar no seu site a parceria com a UCP-CRP;
3. Colaborar com a UCP-CRP no apoio à consecução e desenvolvimento das atividades académicas e formativas que venha a desenvolver, em moldes a acordar.

10/28



A UCP-CRP compromete-se a:

1. Enviar periodicamente informação das suas atividades para o SPM para divulgação;
2. Divulgar no seu site a parceria com o SPM;
3. Colaborar com o SPM no apoio à consecução e desenvolvimento das atividades académicas e formativas que venha a desenvolver, em moldes a acordar.
4. Oferecer aos associados do SPM a possibilidade de usufruírem de condições especiais de frequência da oferta formativa, a definir em cada ano letivo, conforme **adenda** a este protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O SPM disponibiliza-se para divulgar a oferta formativa da UCP-CRP que possa ter interesse para os seus associados, organizando sessões de apresentação da oferta formativa in loco e/ou à distância.

CLÁUSULA QUARTA

1. As partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a cooperação conjunta em atividades de carácter académico e socioprofissional, promotoras da profissão.
2. As partes estabelecem que para cada ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

CLÁUSULA QUINTA

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre ambas as partes.

Fica desde já designado, por parte do SPM, um elemento da coordenação, e da parte da UCP-CRP, por um elemento da Direção da Faculdade de Educação e Psicologia.



CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo de colaboração poderá vir a ser alterado nos termos acordados entre as entidades signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá duração de um ano, sendo sucessiva e automaticamente renovável por igual período se não for denunciado por qualquer uma das partes nos termos do número seguinte.
2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o protocolo, devendo para o efeito enviar á outra parte uma comunicação escrita nesse sentido, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo de vigência deste protocolo ou de uma das suas renovações.

Porto, setembro de 2024

Pelo Sindicato dos Professores da Madeira

Francisco Sagueiro de Oliveira
(Coordenador)

**Pela Universidade Católica Portuguesa –
Centro Regional do Porto**

Universidade Católica Portuguesa
Centro Regional do Porto
Rua Diogo Botelho, 1327 - 4169-005 Porto
NIPC: 501 082 522



ADENDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FREQUÊNCIA DA OFERTA FORMATIVA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA A VIGORAR NO ANO LETIVO 2024/2025

1. 5% de desconto no valor da propina a todos os associados, na formação não-conferente de grau (cursos breves e pós-graduações). Este desconto é proporcional ao n.º de inscritos, podendo aumentar para 10% acima dez inscrições;
2. 50% de desconto na taxa de candidatura a todos os associados, na formação conferente de grau (mestrado e doutoramento). No caso de mais de 5 inscritos no mestrado, acresce 2,5% de desconto no valor das propinas do 1.º ano do mestrado e de 5% de desconto acima das 10 inscrições.

Universidade Católica Portuguesa
Centro Regional do Porto
Rua Diogo Botelho, 1327 - 4169-005 Porto
NIPC: 501 082 122

Maria Isabel Braga da Cruz

Pró-Reitora da Universidade Católica Portuguesa –
Centro Regional do Porto

